PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM Nº 62/2022

Fênix, em 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que cria o Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, específico para o quadro de magistério.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiamos na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Cezar Dias Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gv.br.

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

SÚMULA – Cria o Cargo de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, específico do magistério:

vagas	*Cargo*	*Carga horária*	*Vencimento*
01	*Direção de Escola – Nível I*	*40*	*6.500,00*
02	*Direção de Escola – Nível II*	*40*	*4.700,00*
01	*Vice-Diretor de Escola – Nível I*	*20*	*3.250,00*

Parágrafo Único – o servidor no exercício do cargo de diretor e vice-diretor poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo, para a carga horária estabelecida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente o artigo 24 e incisos da Lei Complementar nº 53/2007, alterada pela Lei Complementar nº 34/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2022.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº. 13/2022
De:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que cria cargos para diretores e vice diretores de escolas municipais níveis I e II, revogando especificamente o artigo 24 e incisos da Lei Complementar nº 53/2007, alterada pela Lei Complementar nº 34/2010, e dá outras providências.

O objetivo do projeto é regularizar a função do diretor de escola municipal, carga horária e vencimentos

Nosso objetivo e adequar nossa legislação ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Cezar Dias Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná